

CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO:

Havendo arrependimento por qualquer das partes, obriga-se o arrependido a devolver em dobro à parte prejudicada, a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Para firmeza e cumprimento do presente contrato, datilografada em duas vias, assinam as partes contratantes, com duas testemunhas presentes.

Cândido de Abreu, 18 de Abril de 20 18.

VENDEDORES: Isaias de Jesus Lacerda
Isaias de Jesus Lacerda

COMPRADOR: João Lachowski
João Lachowski

Testemunhas

1. _____

2. _____

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel Núcleo Colonial Cândido de Abreu
Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.
Quadra n°. 14 (quatorze)
Chácara n°. 9-G1 (nove g1)
Propriedade de: **JOÃO LACHOWSKI**
Área: 270,00 m².

Limites e Confrontações:

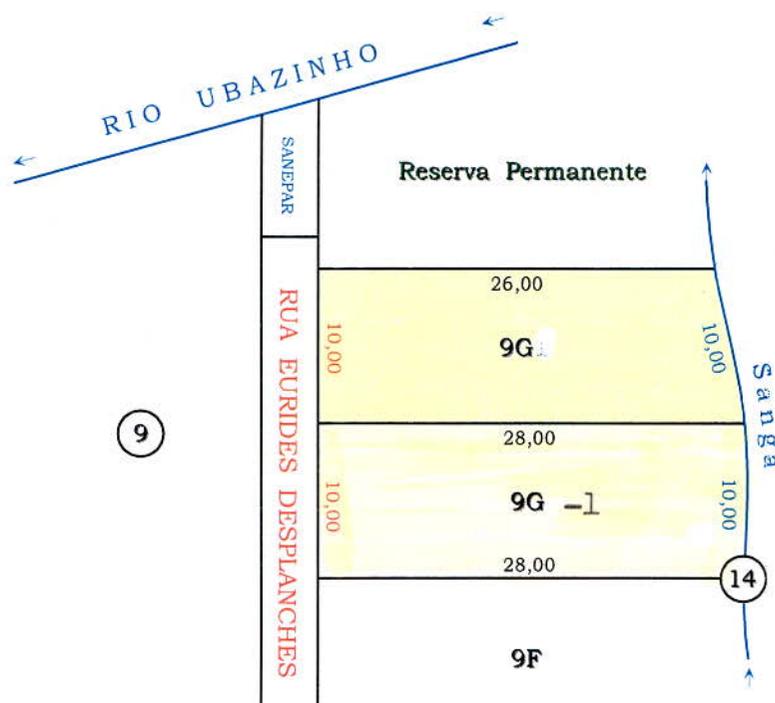
NORTE: Confronta-se com a Reserva Permanente do Rio Ubazinho, com distância de 26,00 metros;

SUL: Confronta-se com a Chácara n°. 9-G, medindo 28,00 metros;

LESTE: Faz fundos com divisa natural - sanga, distância de 10,00 metros;

OESTE: Faz frente com a Rua Eurides Desplanhes, distância de 10,00 metros.

Cândido de Abreu, 19 de abril de 2018.



AGRINELSON - SERVIÇOS DE MEDIÇÕES DE TERRAS
Av. Paraná, 817 - Fone/fax: 3476.1293 - Cândido de Abreu - Pr.

Loteamento: NÚCLEO COLONIAL C. DE ABREU Quadra n° 14 Chácara 9-G1 Área: 270,00 m².

Município e Comarca de: Cândido de Abreu UF: Paraná Matrícula: Alt.: Esc: 1: 5.000

Proprietário: **JOÃO LACHOWSKI** Responsável:

Desenhado em: Abril / 2018 Agrimensores: Nelson M. de Oliveira e Luiz Carlos Piazzon

Eng°. Florestal ALLAN DORINI BIDA
Crea n°. Pr-126.353/D. 7ª. Região